



**LEI N.º 1.175/91**

DATA: 31.10.91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece ou tras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A TELEPAR, no valor de Cr\$ 3.090.764,00 (Três milhões noventa mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros), para instalação de facilidades técnicas na localidade de ALTO JACUTINGA que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º) - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação de facilidades.

Art. 3º) - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64, no valor de Cr\$ 3.090.764,00 (Três milhões noventa mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros), nas seguintes dotações:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO D.A.

0301.05 - COMUNICAÇÕES

0301.0522 - TELECOMUNICAÇÕES

0301.0522134 - TELEFONIA

0301.05221341.029 - Instalação de Posto de Serviço Telefônico  
em Alto Jacutinga

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.090.764,00

T O T A L .....Cr\$ 3.090.764,00

*Ar. [Signature]*



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.175/91

FL. 02

Art. 4º) - Para cobertura das despesas com a abertura do referido Crédito Especial serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

## R E D U Ç Ã O

0600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

0601 - DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

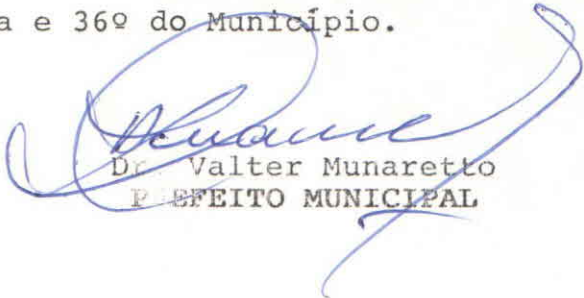
0601.16885342.010 - RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS  
VICINAIS, PONTES, PONTILHÕES E BOEIROS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.090.764,00

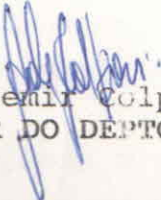
**T O T A L** .....Cr\$ **3.090.764,00**

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Outubro de 1991, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.174/91 de 25.10.91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dias do mês de Outubro de 1.991, 103º da República e 36º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Ademir Colpani  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO